



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra Elaine de Medeiros Arantes Galvão – Secretária Municipal de Educação para a função de gestor e o Sr. Fabricio de Almeida Bicudo como fiscal do contrato.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para demolição, retirada de muro danificado e a construção de um novo muro em alvenaria, com materiais adequados e conforme normas técnicas, na Escola CERI Prof. Municipal Ary Monteiro, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras, mediante cotação nos bancos: SINAPI - 06/2025 São Paulo e CPOS/CDHU - 06/2025 - São Paulo

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.671,93 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 13/10/2025 – com início às 13:30 horas.

Até 16/10/2025 – com término às 13:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

PROCESSO Nº 4516/2025

EDITAL Nº 145/2025

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para demolição, retirada de muro danificado e a construção de um novo muro em alvenaria, com materiais adequados e conforme normas técnicas, na Escola CERI Prof. Municipal Ary Monteiro, condições e prazos estabelecidos no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Justificativa da contratação direta: A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de demolição, retirada de muro danificado e construção de novo muro em alvenaria nas dependências da Escola, utilizando materiais adequados e observando as normas técnicas vigentes devido o estado de deterioração e comprometimento estrutural do muro existente, que apresenta riscos à segurança de alunos, servidores e da comunidade escolar, além de prejudicar a proteção e o fechamento adequado do perímetro da unidade.

1.3. Julgamento da proposta: O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para demolição, retirada de muro danificado e a construção de um novo muro em alvenaria, com materiais adequados e conforme normas técnicas, na Escola CERI Prof. Municipal Ary Monteiro.

2.2. ESCOPO DO SERVIÇO

- Vistoria inicial e montagem do canteiro de obras;
- Demolição e retirada completa do muro danificado;
- Limpeza da área e preparo da fundação;
- Execução de nova fundação (caso necessário);
- Construção de muro em alvenaria com chapisco, reboco e pintura;
- Instalação de elementos de segurança, como pingadeiras ou cerca (se previsto em projeto);
- Entrega da obra devidamente finalizada e limpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

2.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá seguir as boas práticas da engenharia civil, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT, normas de segurança do trabalho e diretrizes do contratante. A metodologia será dividida nas seguintes etapas:

Etapas 1 – Mobilização e preparação do canteiro de obras

- Delimitação e isolamento da área de intervenção, com sinalização adequada;
- Montagem do canteiro de obras com local de armazenamento de materiais;
- Instalação de equipamentos de segurança e proteção coletiva, conforme exigências da NR-18.

Etapas 2 – Demolição e retirada do muro existente

- Inspeção preliminar do muro para avaliação de riscos e planejamento da demolição;
- Execução da demolição com ferramentas adequadas, garantindo a integridade das estruturas vizinhas;
- Remoção e transporte dos entulhos para área de destinação licenciada, com comprovação do descarte ambientalmente adequado.

Etapas 3 – Execução da fundação

- Escavação das sapatas corridas ou blocos de fundação, conforme especificações do projeto técnico;
- Lançamento do concreto e armação, respeitando as dimensões e prazos de cura estabelecidos.

Etapas 4 – Construção do novo muro

- Assentamento dos blocos cerâmicos ou de concreto, conforme projeto e prumo alinhado;
- Execução de vergas, contravergas e amarrações necessárias para garantir a estabilidade da estrutura;
- Chapisco, emboço e reboco de ambas as faces do muro;
- Pintura com tinta acrílica resistente às intempéries, seguindo as cores padrão da unidade escolar.

Etapas 5 – Acabamentos e limpeza final

- Instalação de pingadeiras ou outros elementos de proteção da estrutura, se previsto;
- Limpeza completa da área, remoção de resíduos da obra e nivelamento do entorno;
- Vistoria final com a fiscalização da contratante para aceitação dos serviços.

2.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução total dos serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

2.5.1. Execução integral dos serviços conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no projeto executivo, obedecendo às normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho (especialmente NR-18 e NR-35) e demais legislações pertinentes.

2.5.2. Fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança e durabilidade da obra.

2.5.3. Remoção e transporte de entulhos e resíduos provenientes da demolição e construção, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

destinação final em local devidamente licenciado, conforme normas ambientais vigentes.

2.5.4. Proteção e segurança do canteiro de obras, com isolamento e sinalização adequada da área, visando prevenir acidentes com alunos, funcionários e terceiros.

2.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.6.1. Fornecer as informações técnicas e administrativas necessárias para a perfeita execução dos serviços, localização exata da obra e dados sobre o local.

2.6.2. Designar servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato, com poderes para acompanhar, controlar e atestar os serviços prestados.

2.6.3. Emitir a Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos, e assegurar o acesso ao local onde os serviços deverão ser executados.

2.6.4. Efetuar os pagamentos de acordo com as etapas concluídas, mediante apresentação de nota fiscal, atesto da fiscalização e cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

2.6.5. Prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitados pela empresa contratada, desde que relacionados ao objeto contratado.

2.6.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, exigindo as devidas correções no prazo acordado.

2.7. GARANTIA

O contratado deverá oferecer garantia mínima de **12 meses** para os serviços executados, contados a partir da data de entrega.

2.8. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mediante apresentação de **nota fiscal e relatório técnico aprovado** pela contratante;
- Os valores serão pagos em até **30 dias**, contados do recebimento e aceite dos serviços prestados.

2.9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação visa atender de forma eficiente, segura e regular à necessidade identificada na Escola CERI “Prof. Ary Monteiro Galvão, garantindo a integridade física da comunidade escolar e a preservação do patrimônio público.

A realização da obra de retirada do muro danificado e construção de um novo muro perimetral está alinhada às diretrizes da gestão municipal, que prioriza a manutenção da infraestrutura escolar, a segurança dos estudantes e a qualidade do ambiente de ensino.

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis, sendo a fiscalização exercida de forma contínua pela Administração Pública para assegurar o pleno cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

3. JUSTIFICATIVAS

A permanência de estruturas comprometidas pode violar normas técnicas de segurança e acessibilidade previstas na legislação vigente, como a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

- **PREVENÇÃO DE ACIDENTES E RESPONSABILIDADE CIVIL:** A má conservação do muro expõe o Município ao risco de responsabilização por eventuais acidentes que possam ocorrer, o que pode gerar ações judiciais e custos com indenizações, além de comprometer a imagem da administração pública.
- **PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR E DO PROCESSO PEDAGÓGICO:** Ambientes escolares danificados ou inseguros interferem diretamente no processo de ensino-aprendizagem, gerando sensação de abandono, insegurança e prejudicando a permanência dos alunos na escola.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. O pagamento será realizado através da ficha indicada pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e será efetuado de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 226 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Documentos Complementares

- O formulário de proposta (**Anexo III**), deverá ser acompanhada da respectiva planilha de composição de custos (**Anexo II**), devendo estarem detalhados os preços unitários para cada item.

e) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.1.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

7.4. Integram este Aviso deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.4.1.** ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 7.4.2.** ANEXO II – Planilha de composição de custos;
- 7.4.3.** ANEXO III – Formulário de Proposta;
- 7.4.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato.

São Miguel Arcanjo, 13 de outubro de 2025.

Elaine De Medeiros Arantes Galvão
Secretária Municipal de Educação

Elias Rodrigues De Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 83/2025

PROCESSO Nº 4516/2025

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Remoção de Muro Danificado e Construção de Novo Muro. Local: Escola CERI "Prof. Ary Monteiro Galvão" — São Miguel Arcanjo — SP

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

Este memorial descritivo tem por finalidade apresentar as diretrizes técnicas e justificativas para a demolição do muro existente e construção de um novo muro de alvenaria na Escola CERI "Prof. Ary Monteiro Galvão", visando sanar riscos estruturais e garantir segurança aos usuários da unidade escolar. A intervenção visa restabelecer a segurança estrutural, eliminar riscos de acidentes e garantir a proteção dos alunos, servidores e demais frequentadores da unidade escolar.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A intervenção proposta consiste na demolição do muro existente, atualmente comprometido por danos estruturais que oferecem risco à segurança da comunidade escolar, e na execução de um novo muro em conformidade com os padrões técnicos adequados. A medida justifica-se pela necessidade de garantir a integridade física dos alunos, colaboradores e demais usuários da unidade, bem como preservar o patrimônio da escola.

A construção do novo muro será realizada de forma a assegurar maior resistência, durabilidade e estabilidade, observando as normas técnicas pertinentes e utilizando materiais de qualidade. Além do aspecto funcional, a obra contribuirá para a valorização do ambiente escolar, promovendo melhores condições de uso e manutenção, alinhadas às necessidades da instituição.

3. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

A área de intervenção compreende o perímetro externo da Escola CERI "Prof. Ary Monteiro Galvão", especificamente no trecho em que o muro se encontra danificado e apresenta risco à segurança. O espaço definido para a execução dos serviços corresponde a aproximadamente 75 m² de alvenaria, abrangendo a lateral da quadra poliesportiva e o setor de circulação de alunos, servidores e visitantes junto ao limite da unidade escolar.

O ambiente caracteriza-se como área de uso coletivo e de grande fluxo, onde a presença de um fechamento seguro é essencial para a proteção da comunidade escolar e para o adequado controle de acesso. A nova estrutura terá a função de delimitar fisicamente o espaço, garantir segurança patrimonial e preservar a integridade dos usuários.

4. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

O sistema construtivo a ser adotado compreende, inicialmente, a demolição do muro existente em placas pré-moldadas, executada de forma controlada, com a remoção cuidadosa dos elementos estruturais e o devido descarte dos resíduos em local apropriado, conforme as normas ambientais vigentes.

Para a execução do novo muro, será adotada uma fundação em brocas de concreto armado, dimensionadas de acordo com as cargas atuantes e as características do solo, garantindo estabilidade e segurança à estrutura. Sobre as brocas, será executada uma viga baldrame em concreto armado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

devidamente nivelada, que servirá de base para a elevação da alvenaria.

A elevação das paredes será realizada com blocos cerâmicos de 14 cm, adequados para vedação e resistência, assentados com argamassa de cimento e areia, garantindo alinhamento e prumo. O acabamento superficial será composto por chapisco para promover aderência, seguido de emboço e reboco desempenado, proporcionando uniformidade, resistência e qualidade estética ao muro construído.

5. FUNDAÇÕES

Será realizada a execução de brocas em concreto armado com diâmetro de 30 cm, projetadas conforme as cargas da estrutura e as características do solo local. A escavação será realizada com equipamentos manuais ou mecanizados.

As brocas serão executadas com concreto usinado com resistência característica à compressão de $f_{ck} = 25$ MPa, garantindo a qualidade, durabilidade e desempenho estrutural da fundação.

A armadura utilizada será composta por aço CA-50 nervurado com bitola de 10 mm.

Materiais previstos para esta etapa:

- Concreto usinado.
- Armadura de aço CA-50 (bitola 10 mm)

A execução observará os cuidados técnicos necessários quanto ao alinhamento, centralização da armadura e cura adequada do concreto, garantindo segurança e estabilidade à estrutura.

Baldrame

O processo de construção do baldrame inicia-se com a escavação manual do solo.

Essa etapa inclui a abertura necessária não apenas para a implantação da viga baldrame, mas também para a instalação das formas que irão conter o concreto durante a concretagem.

Concluída a escavação, procede-se à montagem da armação, composta por barras de aço CA-50 de 10 mm de diâmetro, devidamente cortadas, dobradas e amarradas. Essa armação tem a função de garantir a resistência e a integridade da fundação diante das cargas transmitidas pelo muro.

Na sequência, realiza-se a concretagem da viga baldrame, utilizando concreto com resistência característica de 25 MPa (f_{ck}). O lançamento é feito manualmente com auxílio de baldes, seguido de adensamento, visando eliminar vazios e garantir a perfeita compactação da mistura. O acabamento é executado de forma a regularizar a superfície, permitindo a correta continuidade das etapas construtivas posteriores.

Para conter o concreto durante o lançamento, são utilizadas formas confeccionadas em chapas de madeira compensada plastificada. Essas formas são devidamente posicionadas, niveladas e travadas, assegurando o alinhamento, o prumo e a estanqueidade da estrutura até a cura inicial do concreto.

Assim, o baldrame é executado de modo a assegurar a distribuição uniforme das cargas da alvenaria sobre as fundações, conferindo estabilidade, resistência e durabilidade à construção.

6. ALVENARIA ESTRUTURAL, CHAPISCO E REBOCO

A alvenaria será executada com blocos cerâmicos de 14 cm. Esses blocos garantem estabilidade, resistência e eficiência na vedação das paredes, além de serem compatíveis com a aplicação de revestimentos.

O processo construtivo inicia-se com a regularização da base, assegurando o nivelamento adequado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

o assentamento da primeira fiada. Essa etapa é fundamental, pois corrige eventuais desníveis e garante o perfeito alinhamento vertical das fiadas subsequentes.

O assentamento dos blocos será realizado com argamassa de cimento e areia, aplicada de maneira uniforme, de modo a assegurar a fixação estável e a vedação das juntas horizontais e verticais. O alinhamento e o prumo serão constantemente verificados, garantindo a correta execução da parede.

Após a conclusão da alvenaria, será aplicado o chapisco mecânico, constituído por argamassa de cimento e areia, com a finalidade de criar rugosidade e aumentar a aderência para as camadas de revestimento posteriores.

Na sequência, executa-se o emboço desempenado, utilizando argamassa apropriada, que será trabalhada com desempenadeira e finalizada com espuma de poliéster. Esse processo proporciona superfície regular, homogênea e pronta para receber futuramente a pintura ou outro tipo de acabamento.

7. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

7.1. Sinalização da área e isolamento do local

Inicialmente, será realizada a devida sinalização da área de trabalho, com instalação de barreiras físicas, fitas zebradas e placas de advertência, garantindo a segurança dos trabalhadores e a proteção de terceiros. O isolamento visa controlar o acesso ao local, prevenindo acidentes.

7.2. Demolição manual do muro existente

A demolição do muro atual será feita de forma manual, utilizando ferramentas apropriadas como marretas, talhadeiras e ponteiros. Serão adotadas medidas para evitar danos às estruturas vizinhas e minimizar a dispersão de poeira e resíduos.

7.3. Remoção do entulho com caçamba metálica

Todo o entulho gerado pela demolição será recolhido e transportado por meio de caçamba metálica, respeitando as normas ambientais para o descarte correto de resíduos da construção civil.

7.4. Execução das fundações e armação

Será realizada a escavação e concretagem das fundações conforme o projeto estrutural, utilizando armaduras de aço devidamente dimensionadas. As fundações garantirão a estabilidade e a durabilidade do novo muro.

7.5. Levantamento da alvenaria de blocos cerâmicos

A alvenaria será executada com blocos cerâmicos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço adequado. O nivelamento, prumo e alinhamento serão rigorosamente verificados durante a execução.

7.6. Aplicação de chapisco e reboco

Após a conclusão da alvenaria, será aplicada uma camada de chapisco (argamassa de aderência) seguida do reboco, com o objetivo de regularizar a superfície para posterior acabamento, garantindo a aderência e durabilidade da pintura ou revestimento final.

7.7. Limpeza final de obra

Será realizada limpeza mecânica e manual da área, remoção de resíduos sólidos, raspagem de restos de argamassa e lavagem do pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 83/2025
PROCESSO Nº 4516/2025

ANEXO II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBRA: MURO ESCOLA CERI "PROF. ARY MONTEIRO GALVÃO"									
BANCOS: SINAPI - 06/2025 - SÃO PAULO CPOS/CDHU - 06/2025 - SÃO PAULO				B.D.I.: 25,00%		Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL	PESO (%)
1			FUNDAÇÃO		1		11.632,71	11.632,71	45,31%
1.1	12.01.061	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 30CM - COMPLETA	M	20	124,66	155,82	3.116,40	12,14%
1.2			BALDRAME		1		5.034,30	5.034,30	19,61%
1.2.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMA) AF_01/2024	M³	4	132,78	165,97	633,88	2,59%
1.2.2	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM – MONTAGEM AF_01/2024	KG	50	12,29	15,36	768,00	2,99%
1.2.3	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	1,8	969,26	1.211,57	2.180,82	8,49%
1.2.4	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA. E=18MM. AF_09/2020	M²	8	142,16	177,70	1.421,60	5,54%
1.3			PILARES		11		3.482,01	3.482,01	13,56%
1.3.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM – MONTAGEM. AF_06/2022	KG	50	10,21	12,76	638,00	2,49%
1.3.2	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA	M²	6	190,14	237,67	1.426,02	5,55%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			COMPENSADA PLASTIFICADA. E=18MM. AF_09/2020						
1.3.3	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	1,2	945,33	1.181,66	1.417,99	5,52%
2			ALVENARIA ESTRUTURAL		1		11.471,25	11.471,25	44,68%
2.1	14.05.050	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL DE 14CM	M²	75	81,64	102,05	7.653,75	29,81%
2.2	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	M²	150	7,08	8,85	1.327,50	5,17%
2.3	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	M²	150	13,28	16,60	2.490,00	9,70%
3			DEMOLIÇÃO		1		2.567,97	2.567,97	10,00%
3.1	04.01.080	CPOS/CDHU	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	M²	70	3,33	4,16	291,20	1,13%
3.2	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA, TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M³	12	110,09	137,61	1.651,32	6,43%
3.3	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	35	14,30	17,87	625,45	2,44%
Total sem BDI							20.538,17		
Total do BDI							5.133,76		
Total Geral							25.671,93		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 83/2025
PROCESSO Nº 4516/2025

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços, objeto da presente dispensa de Licitação, na forma eletrônica nº 83/2025 acatando todas as estipulações consignadas nos respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

REPRESENTANTE E CARGO:

EMAIL E TELEFONE:

2. PROPOSTA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MURO, COM MATERIAIS ADEQUADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS. A contratada deverá realizar a vistoria inicial e montagem do canteiro de obras; demolição e retirada completa do muro danificado; limpeza da área e preparo da fundação; execução de nova fundação (caso necessário); construção de muro em alvenaria com chapisco, reboco e pintura; instalação de elementos de segurança, como pingadeiras ou cerca (se previsto em projeto); entrega da obra devidamente finalizada e limpa. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO (EM R\$):			

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no edital de Dispensa de Licitação Nº 83/2025.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto ofertado.

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 83/2025
PROCESSO Nº 4516/2025

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual da presente dispensa de licitação, e, para tanto, nomeia o Sra. Elaine de Medeiros Arantes Galvão, Secretária de Educação, para a função de gestor contratual e o Sr. Fabricio de Almeida Bicudo, Técnico em Edificações, para a função de fiscal contratual.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula** RG n.º e CPF/MF n.º, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº., com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para demolição, retirada de muro danificado e a construção de um novo muro em alvenaria, com materiais adequados e conforme normas técnicas, na Escola CERI Prof. Municipal Ary Monteiro, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 83/2025.

2.2 Prazo de execução do serviço será de até **30 dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA**, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,

c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **83/2025**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil nº 254 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

12.2 O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

12.3 Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

12.4 O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de outubro de 2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Elias Rodrigues De Paula - Prefeito

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____